

LEI Nº 166

Artigo 1º - Fica criado no quadro de funcionários do Município o cargo de Sub-Lançador, com o vencimento anual de Cr\$. 28.800,00 .

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, digo, correndo suas despesas por conta do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1953

LEI Nº 167

Autoriza a aquisição de terreno e respectiva doação ao Governo do Estado, para a construção do prédio do Grupo Escolar " Antonio dos Santos Cabral".

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um terreno nesta cidade, no bairro onde já se acha localizado o Grupo Escolar " Antonio dos Santos Cabral", com as dimensões exigidas pelo Governo do Estado, e doá-lo ao mesmo Governo, com a finalidade de nêle ser construído o novo prédio daquele estabelecimento de ensino.

Artigo 2º - O total do preço do terreno a ser adquirido, para os fins do artigo 1º, não poderá exceder de Cr\$. 200.000,00 , devendo constar no orçamento municipal de 1954 a respectiva verba.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1953

LEI Nº 168

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a mandar confeccionar 10 medalha de prata com orla de ouro, para serem entregues, dentro do mais breve prazo possível, às dez alunas do Colégio Estadual e Escola Normal " Cel. CRISCIANO OSORIO DE OLIVEIRA", desta cidade, que venceram , no corrente ano, o campeonato estadual de " Volley-bol" feminino, recentemente disputado entre todos os colégios do Estado.

Artigo 2º - As medalhas deverão ter o tamanho comum para tais prêmios e conterão, além do alto relevo próprio desse esporte, a gravação seguinte " PRÊMIO CÂMARA MUNICIPAL S. JOÃO DA BOA VISIÃO DAS CAMPEÃS COLEGIAIS DO ESTADO-1953 " .

Paragrafo único - Hais prêmios serão entregues em sessão solene da Câmara Municipal, com a presença do sr. Prefeito Municipal.

(segue)

Artigo 3º - As despesas para a execução desta lei, que ficam orçadas em 3.000,00 correrão pela verba "Eventuais" (8/99/4), do corrente exercício suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 1º de outubro de 1953

LEI Nº 169

Artigo 1º - Fica oficialmente denominado Rua Dr. Luiz Gambeta Garmentto o prolongamento da rua "Carolina Malheiros", a partir da Avenida "João Osório", até o largo fronteiro à capela de Santo Antonio.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 1º de outubro de 1953

LEI Nº 170

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial, de Cr\$. 15.533,30, para ocorrer ao pagamento de diferença de aumento de Cr\$. 200,00 mensais, a partir de 10 de julho de 1947, referente a lei n. 93 de 16 de maio de 1951.

Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto com o recurso do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 13 de outubro de 1953

LEI Nº 171

Abre um crédito especial de Cr\$. 24.600,00 como abaixo se dispõe.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$. 24.600,00, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos da professora aposentada LUCRECIA MARCONDES, a partir de 1º de janeiro de 1953

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos da anulação da verba abaixo :-

8.33.0 - Pessoal Fixo 24.600,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1953.

(segue(